

Formalizando o negócio

Manual Etapa 3/Parte 2

Bem-vindo!

É um prazer ter você participando da Etapa 3 do Programa de Auto-Atendimento Negócio Certo, concebido pelo Sebrae e editado pela Revista *Empreendedor* com o objetivo de ajudá-lo a formalizar seu negócio!

Se você está nesta etapa, isso significa que pretende registrar seu negócio. Então leia com atenção este manual, pois nele você encontrará todas as orientações que vão lhe auxiliar na escolha da forma jurídica adequada para realizar a abertura da sua empresa, além de fornecer o passo-a-passo de como registrá-la nas esferas municipal, estadual e federal.

Para isso você poderá contar, também, com o apoio da agência Sebrae mais próxima de sua casa. Em alguns estados, como Santa Catarina, por exemplo, o Sebrae se coloca como um agente facilitador do processo de registro, repassando-o para contadores, segundo convênio mantido com o Conselho Regional de Contabilidade, os quais farão todo o encaminhamento e acompanhamento das solicitações de registro dos clientes.

Porém, você mesmo pode realizar o processo de registro, caso opte por não recorrer aos serviços intermediados pelo Sebrae. Para isso, siga as instruções publicadas na Revista *Empreendedor* de agosto e de setembro.

A seguir, você terá orientações passo a passo. É importante que você leia tudo com muita atenção.

AVANÇOS DA LEI GERAL

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) trouxe grandes avanços no que concerne à desburocratização no registro de abertura, alterações e fechamento para as pequenas e médias empresas.

Conceito de micro e pequenas empresas

Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – Microempresas: obtenha receita bruta igual ou inferior a R\$ 240 mil, por ano calendário;

II – Empresas de pequeno porte: obtenha receita bruta superior a R\$ 240 mil e igual ou inferior a R\$ 2,4 milhões, por ano calendário.

Cadastro sincronizado

De acordo com a Lei Geral, as três

esferas de governo (municipal, estadual e federal) deverão considerar a unicidade para registrar a empresa. Isto permitirá (na regulamentação) a sincronização de cadastro, ou seja, o empreendedor dá entrada dos papéis em um único órgão, e os papéis correm para outros órgãos e entidades nas três esferas, ficando o empreendedor dispensado de ir a diversos lugares e apresentar os mesmos documentos. Integra e compatibiliza procedimentos, evita duplicidade de exigências e garante a linearidade do processo. Destaca-se ainda que os ór-



Fique ligado!

A abertura de uma empresa não requer apenas técnica e capital. Há todo um trâmite legal a ser seguido. Ele se refere à parte burocrática, necessária para a abertura formal do empreendimento. Você necessitará do acompanhamento de um contador para lhe orientar e providenciar a documentação necessária. Procure a agência do Sebrae mais próxima de sua casa para agendar gratuitamente uma consulta com um contador.

gãos vão manter várias informações na internet, facilitando pesquisas e consultas dos empreendedores antes da abertura do negócio.

As pesquisas e consultas prévias para a constituição da sua empresa deverão bastar para que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

- 1 – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido (Consulta de Viabilidade);
- 2 – de todos os requisitos a serem cum-

pridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização (Licença de Funcionamento);

- 3 – da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse (Busca de Nome).

Alvará provisório

Um grande avanço da Lei Geral foi que tão logo o estabelecimento consiga o registro, imediatamente os municípios fornecerão um alvará de funcionamento provisório para dar início às

atividades das MEs (microempresas) ou EPPs (empresas de pequeno porte), e, de novo, termina a atual dificuldade que o empresariado encontra em abrir o negócio, assumir todos os custos para a manutenção do empreendimento e, durante vários meses, aguardar a obtenção da última licença, ficando, até então, impedido de iniciar suas atividades. Pelas novas regras, se o negócio representar baixo grau de risco poderá ser aberto, vender, comprar, servir, produzir e durante os seus seis primeiros meses será vistoriado, sem necessidade de vistoria prévia.

LEGALIZAÇÃO PASSO A PASSO

Bem, de agora em diante vamos finalmente listar um passo-a-passo com todos os órgãos a serem percorridos para a legalização de empresas.

Passo 1 – Orientação empresarial Local: Escritório Sebrae

O primeiro passo é ir à agência do Sebrae mais próxima de sua casa. Na agência você receberá informações sobre os princípios básicos para quem pretende montar uma empresa e receberá orientações quanto aos órgãos envolvidos no processo de legalização dela, bem como tributos e benefícios tributários. No site do Sebrae de seu estado você pode descobrir a unidade mais próxima.

Passo 2 – Consulta prévia do local Local: Prefeitura Municipal

Vá até a prefeitura do município onde você pretende estabelecer a sua empresa, e verifique a possibilidade dela funcionar no endereço pretendido. Para conhecer a legislação local, bem como os formulários exigidos, consulte a prefeitura ou busque orientação na agência do Sebrae mais próxima.

Passo 3 – Busca prévia do nome da empresa

Dependendo do tipo de atividade da empresa, o registro será feito na:

- ▶ Junta Comercial do Estado (Empresário e Sociedade Empresária), ou no
- ▶ Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ (Sociedade Simples).

Nesta etapa você verifica a existência de nome idêntico ao escolhido para o registro da empresa. Se o nome já existe, você terá de escolher outro.

Sendo registro de Empresário, o nome é do próprio titular, acompanhado da especificação da atividade. É aconselhável realizar a Busca Prévia no caso de pessoas que tenham a possibilidade de nome idêntico ao de outras. A Junta Comercial normalmente disponibiliza a solicitação desta pesquisa pela internet no seu site. O solicitante poderá receber o resultado da pesquisa via internet, pelo correio ou retirá-la no balcão da entidade.

Passo 4 – Cadastro Sincronizado Nacional

Registro do Contrato Social/Declaração de Empresário, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

Dependendo do tipo de atividade da empresa, o registro será feito na:

- ▶ Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – Jucesc (Empresário e Sociedade Empresária), ou no
- ▶ Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ (Sociedade Simples).

Com o cadastro sincronizado previsto na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, em um único passo você terá quatro resultados a seguir.

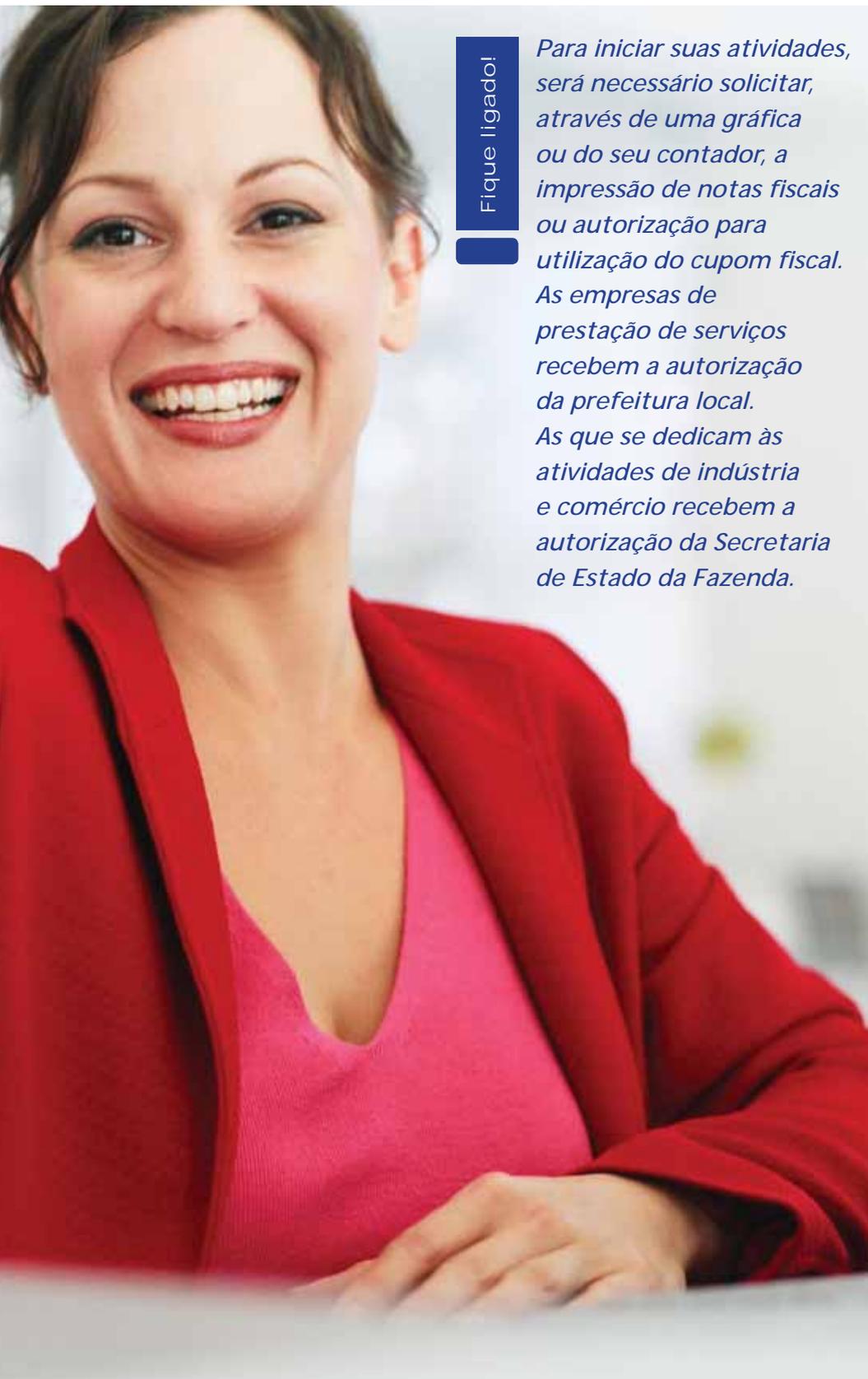
Registro do Contrato Social ou Declaração de Empresário

O Contrato Social ou Declaração de Empresário, em linhas gerais, estabelece o regime jurídico, as regras para o funcionamento e a liquidação da empresa.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

O CNPJ é o cadastro administrado pela Receita Federal que registra as informações cadastrais das pessoas jurídicas e de algumas entidades não caracterizadas como tais.





Fique ligado!

Para iniciar suas atividades, será necessário solicitar, através de uma gráfica ou do seu contador, a impressão de notas fiscais ou autorização para utilização do cupom fiscal. As empresas de prestação de serviços recebem a autorização da prefeitura local. As que se dedicam às atividades de indústria e comércio recebem a autorização da Secretaria de Estado da Fazenda.

GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A partir da vigência do novo Código Civil, o sócio-gerente deixou de ser o principal responsável pelos atos da empresa. Em seu lugar assume a figura do administrador, que pode ser tanto um sócio quanto um terceiro nomeado em contrato social ou instrumento em separado. No silêncio do contrato social, a administração da sociedade compete separadamente a cada um dos sócios.

Fonte: *Viagem ao mundo do empreendedorismo*, organizado pelo Instituto de Estudos Avançados (IEA)

Inscrição Estadual

A empresa que tem atividade de Circulação de Mercadorias deve solicitar sua inclusão no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), obtendo, assim, sua Inscrição Estadual.

Inscrição Municipal e Alvará de licença para estabelecimento

O Alvará é uma licença concedida pela prefeitura, permitindo a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores de serviços, bem como de sociedades, instituições, e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas.

Os prestadores de serviços estão obrigados a efetuar a inscrição no cadastro de contribuintes do município, obtendo sua Inscrição Municipal. A Inscrição Municipal é feita automaticamente junto com a obtenção do Alvará.

Importante: As prefeituras poderão conceder um alvará de funcionamento provisório para a empresa dar início às atividades, antes da obtenção de uma Licença de Funcionamento (Passo 5).

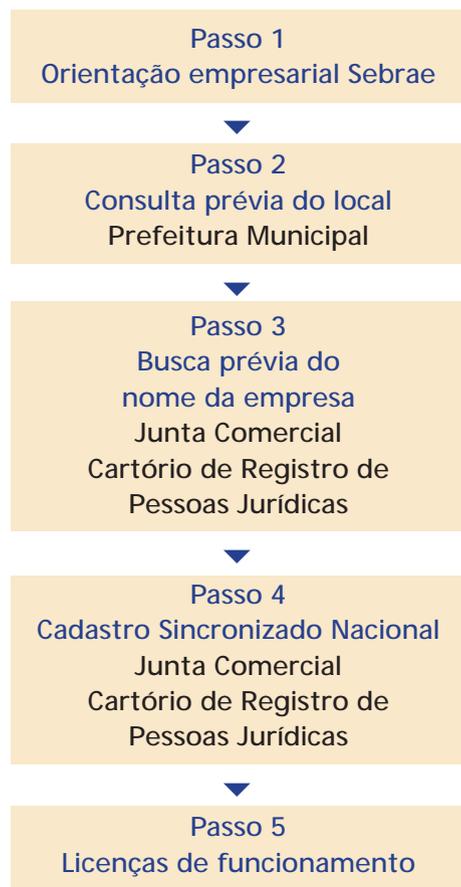
PURESTOCKX

Passo 5 – Licenças de Funcionamento

Dependendo da atividade da empresa e o grau de risco, elas deverão atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios. São exemplos:

- ▶ Empresas em geral necessitam da licença do corpo de bombeiros;
- ▶ Uma padaria ou mercearia tem que obter o alvará sanitário;
- ▶ Uma lavanderia ou lavagem de veículos tem que obter licença ambiental junto ao órgão ambiental responsável;
- ▶ Comércio atacadista de medicamentos ou perfumaria necessita da autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Veja, no esquema a seguir, todo o caminho que você deve percorrer!



Importante:

Além dos procedimentos básicos para constituição da empresa, dependendo do seu ramo de atividade, pode surgir a necessidade de serem cumpridos alguns procedimentos específicos, tais como a obrigação de providenciar outros alvarás, licenças, registros, inspeções, livros ou documentos em diversos órgãos como secretarias, departamentos, delegacias, institutos, etc.

Para que não haja prejuízos ou pro-

blemas deve-se, antes de alugar ou comprar um imóvel ou realizar qualquer registro de documento de uma nova empresa, verificar na prefeitura se não existe alguma restrição para o exercício da atividade no imóvel ou na localidade onde será instalada a empresa. Na documentação de direito ao uso do local, promessa de compra e venda ou escritura, deverá, também, constar a autenticação do Registro Geral de Imóveis (RGI).

É aconselhável fazer uma consul-



ta à Secretaria da Receita Federal sobre o CPF dos sócios para verificar a existência de impedimentos em função de pendências na Receita Federal, acarretando a não-inscrição no CNPJ, paralisando, assim, a legalização.

O Sebrae e a Revista *Empreendedor* desejam que você tenha muito sucesso com sua nova empresa. Para ajudá-lo nesta missão, nos próximos meses mostraremos como administrar bem uma empresa.

CONTRATO SOCIAL

As sociedades são regidas pelas disposições contidas no seu contrato social, que contempla os rumos e caminhos a serem tomados no desenrolar de suas atividades. É importante ainda que no contrato social estejam previstas as condições para a saída de um ou mais sócios.

Para que seja válido, de acordo com o novo Código Civil, o contrato social deverá ser sempre escrito e pode ser elaborado por instrumento público ou particular – este dispensa a lavra em cartório, o primeiro não. Quando há integralização do capital social em bens imóveis, é obrigatória a constituição por instrumento público.

Fonte: *Viagem ao mundo do empreendedorismo*, organizado pelo Instituto de Estudos Avançados (IEA)

Fique ligado!

Para obter orientações sobre o processo de registro, você poderá ligar para a tutoria via 0800 643 0401 ou por e-mail negociocerto@sc.sebrae.com.br, caso sua dúvida seja relacionada à dificuldade de entender o que está escrito neste manual, ou solicitar orientações de contadores credenciados no Sebrae, para retirar dúvidas relacionadas à formalização da empresa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil: Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 54. Ed. São Paulo: Saraiva, 2003. 2032 p. (Legislação Brasileira)

BRASIL. Código Civil: Lei n.º 3.071, de 1º de janeiro de 1916. 53. Ed. São Paulo: Saraiva, 2002. 1994 p. (Legislação Brasileira)

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS. Disponível em: <<http://www.jucesc.sc.gov.br/servicos.html>> Acesso em: 10 de setembro de 2004.

ORIENTAÇÕES E MODELOS. Disponível em: <<http://www.dnrc.gov.br/>> Acesso em: 9 de setembro de 2004.

LEI n.º 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos. Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br>> Acesso em: 9 de setembro de 2004.

Para tirar suas dúvidas referentes a este Programa entre em contato conosco pelo telefone 0800 643 0401 ou pelo e-mail: negociocerto@sc.sebrae.com.br